



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 080/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 080/2022 tem por finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito adicional objetivando recursos orçamentários para **Custeio da Administração Pública com recursos do FUNDEB.**

Os recursos utilizados para o referido crédito adicional serão suportados anulação parcial de dotações orçamentárias do FUNDEB.

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)** está amparado no art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.


Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 04 de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ PELARIN
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela D' Oeste
Protocolo nº <u>1570/2022</u>
Em <u>07</u> / <u>11</u> / <u>22</u>
Horário <u>09</u> : <u>45</u>

Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 080/2022

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no orçamento do exercício de 2022 do Município de Estrela d'Oeste."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 4.023 de 09 de dezembro de 2021, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020702 DIVISAO DO FUNDEB

Ficha: 160 - 12.361.0002.2117.0000 Manutenção do Fundeb 70% 230.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL

Ficha: 162 - 12.361.0002.2117.0000 Manutenção do Fundeb 70% 10.000,00
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

Ficha: 163 - 12.361.0002.2117.0000 Manutenção do Fundeb 70% 50.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Artigo 2º- O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com a anulação total da seguinte dotação, conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64:

Local: 020702 DIVISAO DO FUNDEB

Ficha: 164 - 12.361.0002.2118.0000 Manutenção do FUNDEB 30% -290.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL

Artigo 3º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 4º- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 04 de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal